DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 31 de julho de 2024 | Ano III | Edição nº 481



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473.0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Marco Aurélio Soares, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº. 868 - Jardim Colinas - Pilar do Sul-SP, Portador da Carteira de Identidade nº. 23.096.782-6; Inscrito no CPF/MF. nº. 110.492.378-54, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP inscrita no CNPJ/MPF sob o número 79.457.883/0001-13, com sede em Mandaguari/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do **"PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA"**, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares . Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Plaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 74E6-FFA5-2C86-45AF.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I – DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação do Município de Pilar do Sul - SP em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II – DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
i) indicar a **Sra. Edna Maria de Almeida Silva, CPF 167.041.358-63**, como coordenadora local, que ficará responsável por: (I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (IV) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Piaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://siscredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 74E6-FFA5-2C88-49AF.

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até **31/12/2024**, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **OSC.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Seguintes Escolas da Rede Municipal de Pilar do Sul/SP:

N°	ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA
01	E.M.E.I. “APARECIDA MARIA DA SILVA”
02	E.M.E.I. “Prof.ª CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA”
03	E.M.E.E.“Prof.ª EDNA APARECIDA FERREIRA”
04	E.M.E.I. “ Prof.ª ELI APARECIDA LEITE”
05	E.M.E.I. “Prof. GUARACY GUERREIRO GÓES”
06	E.M.E.F. “Prof.ª HILDA HOLTZ CARVALHO”
07	E.M.E.F.T.I. “Prof.ª MARIA APARECIDA PERCHES”
08	E.M.E.F. “Prof.ª MARIA DE LOURDES OLIVEIRA IHA”
09	E.M.E.I.F.T.I. “MASAJIRO OGAWA” - **Rural**
10	E.M.E.F.T.I. “DR. NARCIZO JOSÉ”
11	E.M.E.I.F.T.I. “SATURNINO DIAS DE GÓES” - **Rural**
12	E.M.E.I.F. “Prof.ª TEREZINHA Mª PROENÇA YASUDA”

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Mamboler Piaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 74E6-FFA5-2C88-49AF.

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:
I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Plaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 74E6-FFA5-2C88-79AF.

inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **ACORDO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pilar do Sul, 08 de fevereiro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP
MARCO AURÉLIO SOARES

_____
COOPERATIVADE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP
THIAGO AUGUSTO VANONI ANTUNES PEREIRA

_____
Testemunha
Nome: Carolina Pedroso da Silva
Endereço: Benedito de Freitas, 308 – Jd. Boa Vista
CPF: 091.663.929-00

_____
Testemunha
Nome: Caroline Manholer Plaza
Endereço: Zacarias de Vasconcelos, 1483 - Centro
CPF: 100.747.429-73

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Plaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 74E6-FFA5-2C86-49AF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/74E6-FFA5-2C88-49AF ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 74E6-FFA5-2C88-49AF

Hash do Documento

0F4416D974CBA8A963EF65ADE9C6E92E0388CA5E44A3833E69A90C5912BE7E85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

- Marco Aurélio Soares (Signatário) - ***.492.378-** em 25/06/2024 16:22 UTC-03:00
  Nome no certificado: Marco Aurelio Soares
  Tipo: Certificado Digital
- Carolina Pedroso da Silva (Testemunha) - ***.663.929-** em 24/06/2024 15:41 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: c**********o@sicredi.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Mon Jun 24 2024 15:41:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -23.5515 Longitude: -46.6343 Accuracy: 40698
  IP 161.69.63.64
  Assinatura:

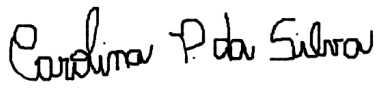

  Hash Evidências:
  2BFF447BF992615EBCBADA338533C0AC078611D65B2F1116CCB3BF35D95C44DD
- Thiago Augusto V. A. Pereira (Signatário - Sicredi Agroempresarial PR/SP) - ***.300.399-** em 24/06/2024 15:05 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: t**********s@sicredi.com.br

  Evidências

Client Timestamp Mon Jun 24 2024 15:04:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 45.228.132.250
Assinatura:



Hash Evidências:
051A1E1CFAE49D08CF01156AB57A58A35A6A29C6A6280A05A4EB8C4BEB55B2F4

☑ Caroline Manholer Plaza (Testemunha) - ***.747.429-** em 24/06/2024 14:15 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: c**********a@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 24 2024 14:15:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.529007 Longitude: -51.669683 Accuracy: 12
IP 161.69.63.64
Assinatura:

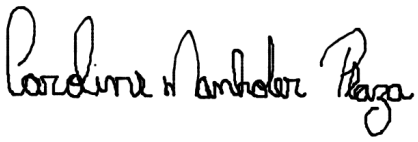

Hash Evidências:
D8734C0D908B63BC92BC65C83F47855B60BB558AAF5CA22C70A0DBDBBC60A870

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: **09/02/2024**	TÉRMINO: **30/11/2024**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O programa A UNIÃO FAZ A VIDA, de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo trabalhar a metodologia de projetos juntos aos CMEIs e ESCOLAS de ensino fundamental etapa I, proporcionando aos seus professores e alunos uma educação inserida nos princípios de cooperação e cidadania.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

- Proporcionar aos professores e alunos uma metodologia ativa através de projetos embasados nos princípios do PUFV, despertando o senso de cooperação, cidadania, justiça, diálogo, responsabilidade e empreendedorismo.
- Inserir os projetos no currículo do professor, respeitando os campos de experiência e os componentes curriculares inseridos em nossa BNCC.
- Promover capacitação contínua dos professores para que sejam multiplicadores da metodologia, desenvolvendo estratégias significativas envolvendo a comunidade escolar e a sociedade em geral
- Diversificar os temas através do protagonismo dos alunos, auxiliando o professor nesta conduta, assessorando e dando a ele o suporte necessário.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Plaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8545-39F5-E20D-BC2B.
Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Plaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8545-39F5-E20D-BC2B.

- com todos os educadores inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover palestra aos educadores envolvidos no programa e toda a rede de educação;
- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.
- Despertar o protagonismo do aluno no desenvolvimento do projeto, respeitando as propostas curriculares inseridas na BNCC.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes, definirá o planejamento das atividades após a formação, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Fevereiro	**Reunião de alinhamento com secretária e coordenadora local**	**REUNIÃO**	**13:00**	**15:00**
21/02/24	**Formação com gestores das escolas**	**FORMAÇÃO**	**08:00**	**10:30**
MARÇO 11 a 15	**Cadastramento dos professores, explicação da metodologia**	**ASSESSORIA**	**Cada escola tem seu horário para realizar**	
ABRIL 22 a 26	**Assessorias Visita do Abelhão e entrega das abelhinhas Formação Inicial**	**ASSESSORIA FORMAÇÃO**	**Cada escola tem seu horário para realizar As formações serão realizadas no período noturno**	
MAIO 20 a 24	**15/05 – ENCONTRO DE GESTORES EM SOROCABA-SP**	**Evento com gestores**	**Cada escola tem seu horário para realizar**	
	Assessorias com foco nas expedições, comunidade de aprendizagem e lançamento na	**ASSESSORIAS**		

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Plaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8545-39F5-E20D-BC2B.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Plaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8545-39F5-E20D-BC2B.

Classificação da informação: Uso Interno

		plataforma.		
	JUNHO 17 a 21	**Assessorias com foco nas expedições, comunidade de aprendizagem e lançamento na plataforma.**	**ASSESSORIA**	**Cada escola tem seu horário para realizar**.
	AGOSTO (data a definir)	**Assessorias focado na Mobilização do Conhecimento**	**ASSESSORIA**	**Cada escola tem seu horário para realizar**
	SETEMBRO (data a definir)	**Assessorias focado na Mobilização do Conhecimento caminhando para o índice final**	**ASSESSORIA**	**Cada escola tem seu horário para realizar**
	OUTUBRO (data a definir)	**Assessorias orientando sobre as mostras pedagógicas**	**ASSESSORIA**	**Cada escola tem seu horário para realizar**
	NOVEMBRO (data a definir)	**Encerramento dos projetos Lançamento final na plataforma**	**ASSESSORIAS**	**Cada escola tem seu horário para realizar.**

Mandaguari, 09 de fevereiro de 2024.

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___

Assinatura:

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Plaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8545-39F5-E20D-BC2B.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Soares. Este documento foi assinado eletronicamente por Carolina Pedroso da Silva, Thiago Augusto V. A. Pereira e Caroline Manholer Plaza.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8545-39F5-E20D-BC2B.

Classificação da informação: Uso Interno

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8545-39F5-E20D-BC2B ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8545-39F5-E20D-BC2B

Hash do Documento

C15195B28ADC1335BD76FB0CA61F576F5C0A6E5D15E13D25F9899E2A635C4B72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

- Marco Aurélio Soares (Signatário) - ***.492.378-** em 25/06/2024 16:22 UTC-03:00
  Nome no certificado: Marco Aurelio Soares
  Tipo: Certificado Digital
- Carolina Pedroso da Silva (Testemunha) - ***.663.929-** em 24/06/2024 15:36 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: c**********o@sicredi.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Mon Jun 24 2024 15:36:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -23.5515 Longitude: -46.6343 Accuracy: 40698
  IP 161.69.63.64
  Assinatura:

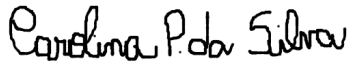

  Hash Evidências:
  0B1986F93D31E7A96B310A1101A294CA87892AF019CA458826F6F41E36AC2427
- Thiago Augusto V. A. Pereira (Signatário - Sicredi Agroempresarial PR/SP) - ***.300.399-** em 24/06/2024 15:04 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: t**********s@sicredi.com.br

  Evidências

Client Timestamp Mon Jun 24 2024 15:04:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 45.228.132.250
Assinatura:



Hash Evidências:
7C3354241B61E3CA648DBE1F662552293D8C38549A705E47A86E2F7FF2FD6040

☑ Caroline Manholer Plaza (Testemunha) - ***.747.429-** em 24/06/2024 14:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: c**********a@sicredi.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 24 2024 14:16:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.529008 Longitude: -51.66968 Accuracy: 10
IP 161.69.63.64
Assinatura:



Hash Evidências:
BFF59547C6784922A74928C5959CE79C6B7C3E82A0610A6E9A1B566E41532548

Licitações e Contratos

Despachos

Processo Administrativo Eletrônico nº 3651/2024

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela municipalidade com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio dos canais de pagamento e prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados, através do Processo de Credenciamento nº 01/2024

Fundamento Legal: Artigos 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133/21

INTERESSADO: Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a requisição da Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) – Setor Tributário, e a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio de fls. 1.037/1.038, a qual faço dela minhas razões de decisão, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO de BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.038.232/0001-64, com fulcro nos Artigos 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Publique-se.

3. Encaminho o presente processo para as demais providências subsequentes.

Pilar do Sul, 30 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2024 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

Credenciamento nº 01/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 3651/2024

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela municipalidade com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio dos canais de pagamento e prestação de contas por meio de transmissão eletrônica de dados.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 30 de julho de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.